



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 24589

Data 02/10/2000

Projeto de Lei nº 44/00

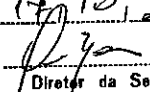
Autor Prefeito Municipal

Assunto "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2001."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação.

Em 17/10/2000


Diretor da Secretaria

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

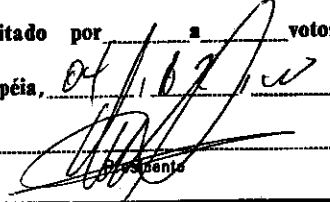
Pompéia, _____ / _____ / _____

Presidente

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, 02/10/2000


Presidente

Autógrafo N.º 29/00

Observações:

Lei N.º 1910 de 13/12/00

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP. Nº 735/00

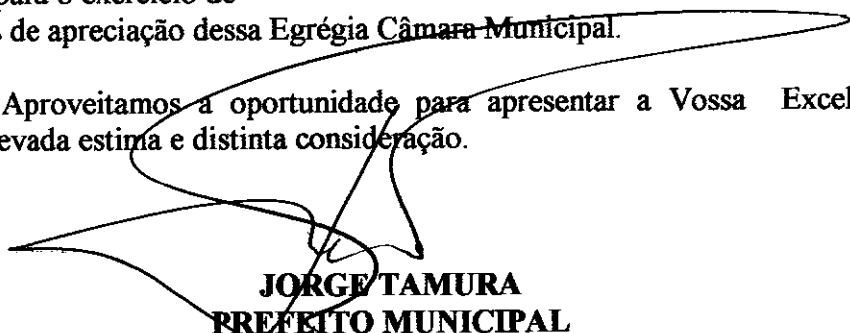
Pompéia, 28 de setembro de 2000

P.L. nº 44/00

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao Artigo 85 – inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2001, para fins de apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

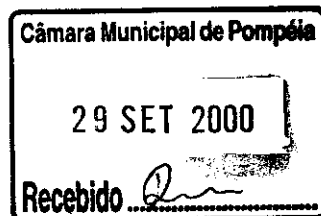
Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.589
02 / 10 / 2000

Diretor de Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA,

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pompéia para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) para a administração direta e em R\$ 4.145.050,00 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais) para a administração indireta, totalizando R\$ 19.645.050,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 14.140.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.006.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 96.000,00
Receita de Serviços	R\$ 175.000,00
Transferências Correntes	R\$ 12.622.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 241.000,00
 Receitas de Capital	 R\$ 1.360.000,00
 Operações de Crédito	 R\$ 630.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 680.000,00
 Subtotal	 R\$ 15.500.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia	
Recursos Próprios	R\$ 1.420.000,00
Receita do Tesouro Municipal	R\$ 130.000,00
 Subtotal	 R\$ 1.550.000,00
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia	
Recursos Próprios	R\$ 45.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Subtotal R\$ 45.050,00

Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia

Recursos Próprios R\$ 1.190.000,00

Receita do Tesouro Municipal R\$ 1.360.000,00

Subtotal R\$ 2.550.000,00

TOTAL R\$ 19.645.050,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta:

01 - Legislativa R\$ 531.000,00

03 - Administração e Planejamento R\$ 2.799.000,00

08 - Educação e Cultura R\$ 5.498.000,00

10 - Habitação e Urbanismo R\$ 2.137.000,00

13 - Saúde e Saneamento R\$ 2.474.000,00

15 - Assistência e Previdência R\$ 715.000,00

16 - Transporte R\$ 1.346.000,00

Subtotal R\$ 15.500.000,00

Administração Indireta:

13 - Saúde e Saneamento R\$ 4.100.000,00

15 - Assistência e Previdência R\$ 45.050,00

Subtotal R\$ 4.145.050,00

TOTAL R\$ 19.645.050,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

Câmara Municipal R\$ 531.000,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 946.000,00

Divisão de Administração R\$ 799.000,00

Serviço Municipal de Finanças R\$ 1.320.000,00

Divisão de Obras R\$ 1.346.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Serviços Municipais	R\$ 2.563.000,00
Divisão de Educação e Cultura	R\$ 5.554.000,00
Divisão de Esportes e Recreação	R\$ 547.000,00
Serviço de Saúde	R\$ 1.741.000,00
Divisão de Ação e Bem-Estar Social	R\$ 153.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 15.500.000,00

Administração Indireta

Serviço Autônomo de Água e Esgotos	R\$ 1.550.000,00
Instituto de Previdência Social dos Func. Municipais ...	R\$ 45.050,00
Departamento de Higiene e Saúde	R\$ 2.550.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 4.145.050,00

TOTAL GERAL R\$ 19.645.050,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.907.000,00 (dois milhões e novecentos e sete mil reais), assim discriminados:

1 - Saúde	R\$ 2.234.000,00
2 - Previdência	R\$ 100.000,00
3 - Assistência Social	R\$ 573.000,00

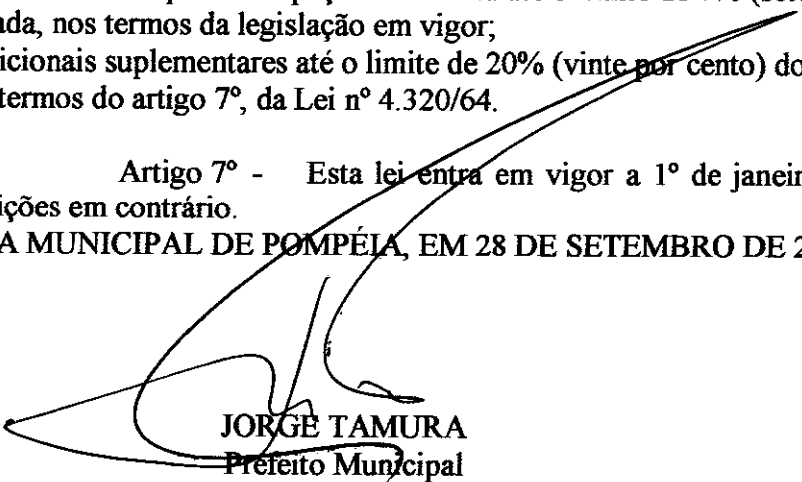
TOTAL R\$ 2.907.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2000.


JORGE TAMURA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 44/2000

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2001”

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal propõe o Orçamento para o exercício de 2001.

Protocolado nesta Casa dentro do prazo legal, foi analisado por esta Comissão e considerado dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 10 de novembro de 2000..

Valdir Cervelin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro

Yoshiaki Naka Takeshita
Membro



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 44/2000

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2001”

=====

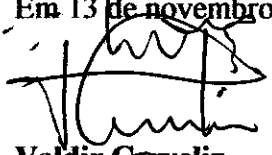
O Projeto de Lei Orçamentária para 2001 já foi devidamente analisado pela douda Comissão de Justiça que o declarou legal e constitucional.

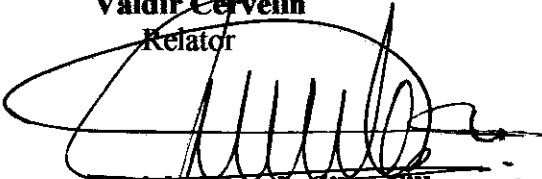
Analisando a mensagem do Chefe do Executivo, verificamos que a arrecadação do Município, a exemplo dos exercícios anteriores, se constituirá basicamente das transferências da União e do Estado, o que correspondente aproximadamente 81% da Receita geral.

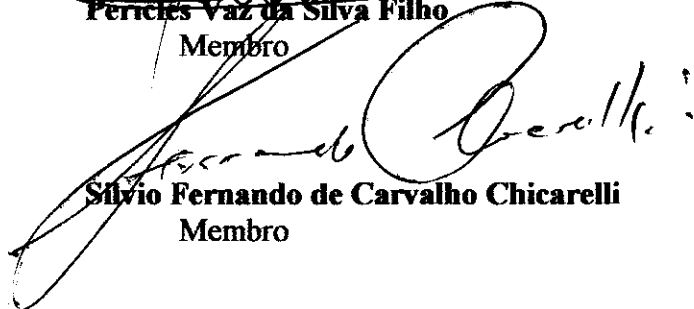
Verificamos também que existem recursos para a Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Habitação e Urbanismo, Transporte, Administração e Planejamento, Assistência e Previdência e recursos para o Legislativo.

No que compete a esta Comissão, somos pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 13 de novembro de 2000.


Valdir Cervelin
Relator


Pericles Vaz da Silva Filho
Membro


Sílvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Membro



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

PARECER

Projeto de Lei nº 44/2000

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2001”

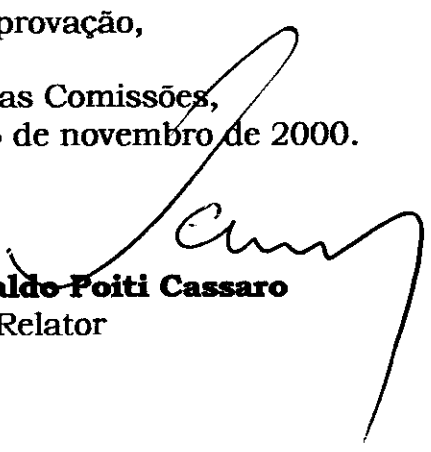
=====

O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2001, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer favorável das demais Comissões Permanentes.

No que compete a esta Comissão entendemos que a presente proposta orçamentária para o próximo exercício procura atender as necessidades da população destinando recursos para a Educação, campo em que atua juntamente com o Estado. Para a Saúde e o Saneamento inclui transferências para o D.H.S. e para o SAAE, destinando parte para perfuração de poços e reformas dos PASSs.

Pela aprovação,

Sala das Comissões,
Em 16 de novembro de 2000.


Norivaldo Poiti Cassaro
Relator

Anita Ernestino da Silva
Membro


Massao Hayashi
Membro



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Serviços Públicos, Urbanismo e Infra-Estrutura Municipal

PARECER

Projeto de Lei nº 44/2000

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2001”

O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2001, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças.

Analisando os assuntos que competem a esta Comissão, verificamos que para o ano de 2001, a Administração pretende dar maior atenção ao setor urbano, tais como gastos com conservação e manutenção, infra-estrutura nas ruas e avenidas compreendendo pavimentação, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública, parques, jardins, bem como continuará a incrementar a habitação popular

Pela aprovação,

Sala das Comissões,

Em 22 de novembro de 2000.

Nilson Fernandes da Silva

Relator

Devanir Gasques Gregório

Membro

Valdir Cervelin

Membro



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 44/2000

Assunto: Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 2001.

Emenda Substitutiva

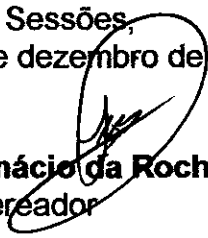
Substitui a alínea "b" do artigo 6º do Projeto de Lei nº 44/2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - ...

a) ...

b) – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64."

Sala das Sessões,
Em 04 de dezembro de 2000.

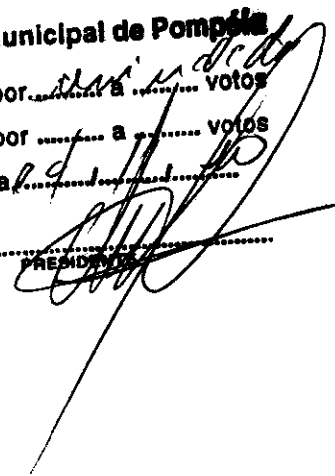

Elizio Ignácio da Rocha
Vereador

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, de de 2000.


.....
PRESIDENTE